

da Provincia, e em geral a todos os habi-
tantes della, que o Poder de Legislar re-
side unicamente nesta Assembleia, fa-
zendo sentir o seu desprazer, com todo o
rigor, ao Governo da sobredita Provincia,
por tão criminoso procedimento. O que
V. Ex. levará ao conhecimento de Sua
Majestade Imperial, a fim de que V.
Ex. execute esta Resoluçãõ pela parte
que lhe toca. = Deus Guarde a V. Ex. Pa-
co da Assembleia em 29 de Junho de
1823 = Manoel Jose de Souza Fran-
ca.

Na mesma conformidade e data
aos Ministros do Imperio, e da Guer-
ra, tirada a palavra = incluso.

AC1823-A-7-2143

Para Joaquim Gonçalves
Ledo

Et Assembleia Geral, Constituinte e Le-
gislativa do Imperio do Brazil manda
participar a V. Ex. que, achando-se legal
o seu Diploma, pode vir tomar parte nos
trabalhos da mesma Assembleia, como
Deputado pela Provincia do Rio de Ja-
neiro, humna vez que, em conformidade
das Instrucções de 19 de Junho de
1822, se mostra sem crime que o inhi-
ba de ter assento neste seguinte Con-
gresso, visto que no seu proprio Requeri-
mento confessa ter sido obrigado a re-
tirar-se desta Cidade por motivos poli-
ticos. = Deus Guarde a V. Ex. Paço da
Assembleia em 1.º de Agosto de 1823 =
Manoel Jose de Souza Franca.